



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL MARIA SOCORRO BRANDÃO DE BACABAL

PORTARIA Nº01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Institui no âmbito do Hospital Geral Maria Socorro Brandão de Bacabal, o Núcleo de Segurança do Paciente.

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MARIA SOCORRO BRANDÃO DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de instituir e regulamentar o funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Hospital Geral Maria Socorro Brandão de Bacabal o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL MARIA SOCORRO BRANDÃO DE BACABAL

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º - Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º - O Núcleo de Segurança do Paciente será composto pelos seguintes grupos e seus respectivos membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL MARIA SOCORRO BRANDÃO DE BACABAL

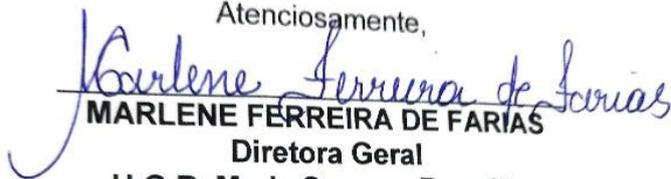
I - Membros executores:

- a) Jéssica Reinalda da Silva Rodrigues Costa, COREN nº 594689

II – Membros consultores:

- a) Marlene Ferreira de Farias, Diretora Geral, PORTARIA nº 60/2025
b) Vanderlandia da Silva de Sousa, Enfermeira COREN nº 489407
c) Maria Suzana Sousa da Silva, Enfermeira, COREN nº 595792
d) Janaina Borges Silveira Lima, Enfermeira, COREN nº 114125
e) Andreane Ferreira Sousa, Enfermeira COREN nº 620855
f) Leonardo Matos Vieira, Fisioterapeuta, CREFITO nº 266036
g) Maria Keren Ribeiro Sousa, Farmacêutica, CRF nº 7624
h) Joseane Martins Moreno, Assistente Social, CRESS nº 3.898
i) Marli Ferreira de Farias, Enfermeira, COREN nº 294243
j) Antonio Luis Ribeiro e Fonseca, Médico, CRM 2521

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

MARLENE FERREIRA DE FARIAS
Diretora Geral
H.G.B. Maria Socorro Brandão
Portaria nº 060/2025.